



CONTRATO Nº 035/2023/SEAP
DISPENSA Nº 003/2023
PROCESSO Nº 2023/273229-SEAP

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO NÃO RESIDENCIAL, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Estado do Pará por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Avenida João Paulo II, 602, Bairro: Marco - CEP: 66.095-492, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **LOCATÁRIA**, devidamente representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.058/0001-18, neste ato representada por ser Diretor-Presidente Senhor **RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, OAB/PA nº 20.898 e CPF nº 010.603.302-61, telefone: (91) 3212-5525, 3344-0100, e-mail: comercial@para2000.com.br e ruanrocha@para2000.com.br residente e domiciliado na Cidade de Belém, no Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro 4400, Torre Nice, Apto. 403, Bairro: Parque Verde, Cep. 66635-110, doravante denominado **LOCADORA**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO NÃO RESIDENCIAL**, por esta e na melhor forma de direito, mediante as Cláusulas e Condições abaixo discriminadas, dos autos do Processo Administrativo nº 2023/273229 e disposições legais, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **locação do espaço “Arena Guilherme Paraense” para realização do evento “Cerimônia de posse dos nomeados aprovados ao cargo de policial penal da SEAP”**, nos dias **14 de março de 2023, 03 de maio de 2023 e 15 de junho de 2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A finalidade da locação será **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** para fins de “realização de eventos” supracitados, voltados às finalidades precípua da **LOCATÁRIA**. Ficando vedado ao mesmo alterar esta destinação, sem o consentimento prévio e expresso da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

2.1. Fundamenta-se nas disposições do **inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93**, com alterações posteriores, às quais subordina-se este Instrumento, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O presente contrato é proveniente da Dispensa de Licitação nº 003/2023/SEAP fundamentada no artigo 24, X, oriunda do Processo administrativo nº 2023/273229.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **06 meses**, a contar do primeiro evento realizado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor total da locação para os 03 dias de evento é de **R\$ 40.578,15** (quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e quinze centavos), conforme mapa descritivo abaixo:

Espaço	Descritivo	Data	Hora	Despesa	Valor Diário	Dias	Valor Total
Arena Guilherme Paraense	Quadra + Proteção da quadra + Arquibancada + Camarins + Backstage + Bares + 02 Billheterias + Sala de segurança + Posto médico	14 de março, 03 de maio e 15 de junho de 2023	08h às 13h	Estimativa do consumo de energia para o período de 06 horas diurno (cerimônias)	R\$ 9.507,05	03	R\$28.521,15
				Folha de Pagamento da equipe	R\$ 939,00	03	R\$ 2.817,00
				Taxa de Limpeza Montagem	R\$ 980,00	03	R\$ 2.940,00
				Taxa de limpeza	R\$ 2.100,00	03	R\$ 6.300,00

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura, por meio de ordem bancária para crédito em Banco do Brasil, Agência: 1674-8, C/C: 11477-4. Organização Social Pará 2000 (Hangar), CNPJ: 03.584.058/0001-18.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Locadora adote as medidas saneadoras pertinentes. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus a LOCATÁRIA.

5.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do Contratado, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação física listada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

5.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato a LOCATÁRIA utilizar-se-á do Programa de trabalho 97.101 03.128.1502.8833 Natureza de despesa 339039 Fonte 0.1.500.0000.01 Plano interno: 1050008833C

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará ao locador às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, ensejará sua rescisão, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- d) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a locatária, após análise das razões invocadas pela locadora, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo locador.
- e) A locatária poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba a locadora direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
- f.1) A locadora poderá considerar resiliado o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a locadora:
- f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição da locatária.
- f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
- f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- f) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao locatário.

PARÁGRAFO ÚNICO: A LOCADORA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa a parte que por:
- 8.1.1. Inexecução total ou parcialmente deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Locadora as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Locatária;



- 8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
- 8.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.
- 8.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **LOCATÁRIA:**

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no orçamento e contrato;
- 9.1.3. comunicar à Locadora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na locação, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Locadora, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento.
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela locadora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da locatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **LOCADORA:**

- 9.2.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.2. executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no orçamento e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.
- 9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.3.4. substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, corrigir os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e a proposta da Contratada.

9.3.5. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO MODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- a) A locação do espaço deverá corresponder ao constante na proposta/orçamento apresentada pela Locadora à Locatária.
- b) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o espaço locado deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- c) O espaço locado deverá estar limpo e adequado para uso específico dos eventos objeto deste contrato.
- d) Será feita inspeção do espaço locado, constando a parcialidade da execução, ou em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Locadora estará obrigada a providenciar resolução imediatamente;
- e) Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.
- f) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, a presente locação será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da LOCATÁRIA, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pelo LOCADOR. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pelo LOCADOR, sem ônus para o LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo locatário, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente Contrato, sob a forma de extrato, deverá ser publicado pelo LOCATÁRIO no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém/PA, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.



E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, *22* de *maio* de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA
CORREA RODRIGUES:5774047 RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.05.22 13:20:15 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
LOCATÁRIA

RUAN CARLOS ROCHA Assinado de forma digital por RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS:01060330261
DOS SANTOS:01060330261
Dados: 2023.04.24 15:54:23 -03'00'

RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº

LICENÇA MATERNIDADE**PORTARIA Nº 625/2023 – DGP/SEAP
BELÉM/PA, 22 DE MAIO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE à servidora DILZIENY DOS SANTOS OLIVEIRA, Tec. em Gestão Penitenciária - Farmácia, Matrícula nº 5963112/1, no período de 14/05/2023 a 09/11/2023. WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 941141

CONTRATO**CONTRATO: 048/2023/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SEAP
EXERCÍCIO: 2023**

OBJETO: Aquisição de bebedouro em aço, com 4 torneiras e insumos para instalação, bem permanente e consumo para atender as necessidades de todas as Unidades Penais do Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 90.100,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Bens de Consumo: Programa de trabalho: 97.101 03.421.1502.8283 Natureza de despesa: 339030 Fonte: 0.1.500.0000.01 Plano interno: 1050008283C.

Bens Permanente: Programa de trabalho: 97.101 03.421.1502.8283/03.421.1502.8831 Natureza de despesa: 449052 Fonte: 0.1.500.0000.01 Plano interno: 1050008283E/1050008831E.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 18/05/2024

CONTRATADO: JS DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.565.446/0001-48

ENDEREÇO: Tv. Lomas Valentinas, nº 2625, Sala 303 – Marco – Belém/PA. ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 941128

**CONTRATO: 047/2023-SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SEAP
EXERCÍCIO: 2023**

OBJETO: Aquisição de bebedouro em aço, com 4 (quatro) torneiras e insumos para instalação, bem permanente e consumo para atender as necessidades de todas as Unidades Penais do Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Bens de Consumo:

Programa de trabalho: 97.101 03.421.1502.8283

Natureza de despesa: 339030

Fonte: 0.1.500.0000.01

Plano interno: 1050008283C.

Bens Permanente:

Programa de trabalho: 97.101 03.421.1502.8283/03.421.1502.8831

Natureza de despesa: 449052

Fonte: 0.1.500.0000.01

Plano interno: 1050008283E/1050008831E.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

VIGÊNCIA: 22/05/2023 A 22/05/2024

CONTRATADO: CONSTRUGOV COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA

CNPJ: 43.994.088/001-17

ENDEREÇO: Rua 04 nº 304, Loteamento Santa Rita – SALA B, na cidade de Guanambi/ Ba

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 941603

**CONTRATO: 046/2023-SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SEAP
EXERCÍCIO: 2023**

OBJETO: Aquisição de bebedouro em aço, com 4 (quatro) torneiras e insumos para instalação, bem permanente e consumo para atender as necessidades de todas as Unidades Penais do Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 1.050.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Bens de Consumo:

Programa de trabalho: 97.101 03.421.1502.8283

Natureza de despesa: 339030

Fonte: 0.1.500.0000.01

Plano interno: 1050008283C.

Bens Permanente:

Programa de trabalho: 97.101 03.421.1502.8283/03.421.1502.8831

Natureza de despesa: 449052

Fonte: 0.1.500.0000.01

Plano interno: 1050008283E/1050008831E.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

VIGÊNCIA: 22/05/2023 A 22/05/2024

CONTRATADO: N C F ROCHA LTDA

CNPJ: 34.596.450/0001-00

ENDEREÇO: R. Mirim, 222 – Dois de Abril – Cidade JI Parará/RO
ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 941604

**CONTRATO: 045/2023-SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SEAP**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de bebedouro em aço, com 4 (quatro) torneiras e insumos para instalação, bem permanente e consumo para atender as necessidades de todas as Unidades Penais do Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 12.215,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Bens de Consumo:

Programa de trabalho: 97.101 03.421.1502.8283

Natureza de despesa: 339030

Fonte: 0.1.500.0000.01

Plano interno: 1050008283C.

Bens Permanente:

Programa de trabalho: 97.101 03.421.1502.8283/03.421.1502.8831

Natureza de despesa: 449052

Fonte: 0.1.500.0000.01

Plano interno: 1050008283E/1050008831E.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

VIGÊNCIA: 22/05/2023 A 22/05/2024

CONTRATADO: SYDDE QUALIDADE EM SERVICOS LTDA

CNPJ: 29.447.227/0001-61

ENDEREÇO: Arterial A 18, 712C, Sala 01, Cidade Nova VII, Ananindeua/PA.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 941606

**CONTRATO: 035/2023-SEAP
DISPENSA Nº 003/2023 – SEAP**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Locação do espaço "Arena Guilherme Paraense" para realização do evento "Cerimônia de posse dos nomeados aprovados ao cargo de policial penal da SEAP", nos dias 14 de março de 2023, 03 de maio de 2023 e 15 de junho de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 40.578,15.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101

03.128.1502.8833 Natureza de despesa 339039 Fonte 0.1.500.0000.01

Plano Interno: 1050008833C.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

VIGÊNCIA: 14/03/2023 a 14/09/2023

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000

CNPJ: 03.584.058/0001-18

ENDEREÇO: Avenida Boulevard Castilho França S/N, Armazém 3, Belém -Pará. ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 941608

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - UASG 925852**

Processo nº 2023/461538, o objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de quatro refeições diárias (desjejum, almoço, jantar e lanche noturno) para as unidades penitenciárias dos municípios de Marabá, Parauapebas e Redenção mediante a operacionalização de fornecimento, preparo, distribuição e transporte para as pessoas privadas de liberdade/PPL sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-PA), quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos. Data de abertura: 02/06/2023 às 10h00min (Horário de Brasília), edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br.

Responsável pelo certame: Nicolas Pinto Alves; Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

Marco Antônio Sirotheau Correa Rodrigues

Ordenador de Despesas

Protocolo: 941540

DIÁRIA**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 03158/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: SUPERVISIONAR O CURSO OPERACIONAL DE BUSCA E RECAP- TURA - COBRA.

Origem: BELÉM;

Destino: TERRA ALTA;

Período: 16/04/2023 a 17/04/2023;

Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Servidor(es):

5831237; JOELSON RIBAMAR ARAUJO DE AMORIM; VIGIA;

5948456; RENATA MAIA DAMASCENO; AGENTE PENITENCIÁRIO;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 941571

DIÁRIA**PORTARIA Nº: 03159/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: SUPERVISIONAR O CURSO OPERACIONAL DE BUSCA E RECAP- TURA - COBRA.

Origem: BELÉM;

Destino: TERRA ALTA;

DIÁRIA(s): ½ (meia DIÁRIA);

Servidor(es):

5831237; JOELSON RIBAMAR ARAUJO DE AMORIM; VIGIA; Período:

24/04/2023 a 25/04/2023;

5948456; RENATA MAIA DAMASCENO; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: